



PROCESSO N.º 568/2010

PROTOCOLO N.º 10.079.114-5

PARECER CEE/CEB N.º 621/10

APROVADO EM 10/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE TECNOLOGIA EM CELULOSE E
PAPEL DE TELÊMACO BORBA

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Celulose e
Papel – Eixo Tecnológico: Produção Industrial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1135/2010 - GS/SEED, de 08/01/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE em 25/08/2009, de interesse do SENAI – Centro de Tecnologia em Celulose e Papel de Telêmaco Borba, que por seu Diretor Regional solicita alteração do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, a partir do ano letivo de 2010.

2. Justificativa da Instituição de Ensino


O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através de seu Departamento Regional do Paraná, na qualidade de mantenedora, vem respeitosamente requer, através de seu Diretor Regional infra-mencionado, a alteração da matriz curricular do Curso Técnico em Celulose e Papel, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, a partir do ano letivo de 2010, para oferta em nossa Unidade SENAI – Centro de Tecnologia em Celulose e Papel de Telêmaco Borba, que teve sua renovação de reconhecimento autorizada por meio da Resolução 5365/08, de 20/11/2008. (fls.02)



PROCESSO N° 568/2010

3. Alteração proposta


De:
Matriz Curricular

					
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná					
Matriz Curricular					
Estabelecimento: SENAI – Centro de Tecnologia em Celulose e Papel de Telêmaco Borba					
Município: Telêmaco Borba - PR			NRE: Telêmaco Borba		
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM CELULOSE E PAPEL DE NÍVEL MÉDIO					
Diurno e/ou Noturno					
Disciplinas	Módulo				Carga Horária da Disciplina
	Carga Horária				
	I	II	III	IV	
Informática	36				36
Tecnologia das Matérias Primas	108	108			216
Química Analítica Aplicada	72	54	54		180
Controle Industrial		72	72	72	216
Física Industrial		72	54	72	198
Química da Madeira e Celulose	90				90
Tecnologia da Fabricação do Papel			72	108	180
Desenho Técnico	54				54
Testes Físicos e Experimentos		54	54	54	162
Organização e Normas do Trabalho			54	54	108
Total de Horas	360	360	360	360	1440



PROCESSO N° 568/2010

Para:
Matriz Curricular

					
MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: SENAI – Centro de Tecnologia em Celulose e Papel de Telêmaco Borba					
Município: Telêmaco Borba - PR – NRE: Telêmaco Borba - PR					
Educação Profissional: Habilitação de Técnico em Celulose e Papel de Nível Médio					
Ano de Implantação - 2010					
Regime de matrícula: modular - Modalidade de oferta: presencial - Diurno e/ou Noturno					
DISCIPLINAS	Módulos				Carga horária por Disciplina
	I	II	III	IV	
Matemática	36				36
Física	36				36
Química Geral	72				72
Química Analítica Aplicada	36	54			90
Química da Madeira e Celulose	72				72
Tecnologia das Matérias Primas	90				90
Metodologia Científica	18				18
Mecânica dos Fluidos		54			54
Controle Estatístico de Processo		36			36
Fabricação de Celulose		90			90
Recuperação de Produtos Químicos		72			72
Testes Físicos e Experimentais		36			36
Gestão de Pessoas		18			18
Preparo de Massa			54		54
Geração de Vapor			36		36
Propriedades e Ensaio do Papel I			90		90
Controle Ambiental			54		54
Balço de Massa e Energia			72		72
Projeto I			36		36
Noções de Segurança no Trabalho			18		18
Máquina de Papel				90	90
Acabamento e Conversão				36	36
Propriedades e Ensaio do Papel II				90	90
Projeto II				54	54
Administração Industrial				36	36
Introdução à Automação e Controle Industrial				54	54
Total de Horas	360	360	360	360	1440



PROCESSO N° 568/2010

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos pela aprovação da alteração do Plano do Curso Técnico em Celulose e Papel – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, a partir do ano letivo de 2010, do SENAI – Centro de Tecnologia em Celulose e Papel de Telêmaco Borba, município de Telêmaco Borba, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, de acordo com a Matriz Curricular apresentada neste Parecer.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de junho de 2010.

Romeu Gomes Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB